



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha  
e  
Berço da Bergamota Montenegrina”*

PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza a inclusão de ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2022-2025, na LDO/2025 e abre crédito especial, no valor de R\$ 90.000,00.

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei n.º 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2025, Lei nº 7.277, de 02 de outubro de 2024, no programa 0177 – Regionalização do turismo a ação: “Aquisição de Plataforma Flutuante Modular”, na Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial adicional no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) na seguinte classificação funcional-programática:

18 Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo  
04 Diretoria de Turismo  
23 Comércio e Serviços  
695 Turismo  
0177 Regionalização do turismo  
1438 Aquisição de Plataforma Flutuante Modular  
4.4.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 89.900,00  
4.4.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 100,00  
Valor total: R\$ 90.000,00 Rec..2500 dest. Não se aplica

Art. 3º Para cobertura financeira do crédito especial, servirá de aporte o superávit financeiro do recurso livre de 2024 no valor de R\$ 90.000,00.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 06 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO ZANATTA  
Prefeito Municipal

*“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”*

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha  
e  
Berço da Bergamota Montenegrina”*

Ofício n.º 19/2025-GP-AAL

Montenegro, 06 de fevereiro de 2025.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º \_\_\_\_/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei em anexo com o objetivo de autorizar a inclusão nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2022-2025, na LDO/2025 e abrir crédito especial, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

O presente projeto visa a aquisição de duas plataformas flutuantes modulares, compostas por blocos de 50 cm x 50 cm x 37 cm, fabricados por processo de sopro e em matéria-prima PEAD (Polietileno de Alta Densidade). Essas plataformas serão utilizadas para embarque e desembarque de embarcações, com capacidade para 10 vagas molhadas para jet skis, além de 10 argolas metálicas guia para fixação das escatas. Também serão adquiridas duas plataformas flutuantes modulares com características semelhantes, mas com 5 vagas molhadas para jet skis e 5 argolas metálicas guia para fixação das escatas.

A aquisição dessas plataformas é de extrema importância, pois o Cais do Porto das Laranjeiras é um dos principais pontos turísticos da região. Com a reforma do talude ainda em andamento, a necessidade de soluções temporárias e eficientes para o embarque e desembarque de embarcações é urgente. As plataformas flutuantes de PVC, desmontáveis, proporcionarão maior comodidade e segurança aos usuários de embarcações como lanchas, jet skis, caiaques, SUPs (stand-up paddle) e outros veículos aquáticos, que utilizam o Rio Caí para lazer e esportes.

Além disso, essa aquisição contribuirá significativamente para o fomento do turismo náutico no Rio Caí, atraindo embarcações de outros municípios e potencializando a economia local. As plataformas flutuantes também poderão ser utilizadas em situações de resgate de pessoas, animais e bens móveis em casos de enchentes, uma vez que são desmontáveis e podem ser facilmente adaptadas para formar pequenas jangadas de resgate. Essas medidas visam não só melhorar a infraestrutura turística da região, mas também proporcionar mais segurança e acessibilidade aos praticantes de atividades aquáticas e à comunidade local em situações de emergência.

Diante do exposto, esperamos que os nobres Edis aprovelem o presente projeto de Lei.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Talis Ferreira  
Câmara Municipal de Vereadores  
Montenegro/RS

*“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”*

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D698-13AF-D199-C91D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 06/02/2025 08:40:01 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/D698-13AF-D199-C91D>